

PROJETO DE LEI Nº EM-033/2005

Autoriza o Poder Executivo a renegociar o pagamento de despesas empenhadas e reconhecidas pelo Tesouro Municipal, relativas ao exercício de 2004 e anteriores e dá outras providências.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, ficam autorizados a renegociar débito decorrente de despesa empenhada e liquidada, relativas ao exercício de 2004 e anteriores, por meio de novação, na forma prevista no art. 360, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante realização de oferta pública de recursos a seus credores.

Art. 2º A novação será efetivada mediante proposta do credor submetida à oferta pública de recursos a ser realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos de instrução que contenha:

I - exigências para habilitação do credor e de certificação do crédito para participação na oferta pública de recursos;

II - valor máximo de recursos a serem ofertados;

III - valor máximo a ser novado por credor;

IV - percentual mínimo de desconto sobre o débito a ser oferecido pelo credor;

V - procedimento de oferta, aceitação e classificação das propostas;

VI - procedimento de formalização da novação.

§ 1º A dívida novada extingue a anterior e as garantias a ela referentes.

§ 2º A dívida novada será paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização da oferta pública de recursos, sob pena de nulidade da novação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Divinópolis, 27 de abril de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 054 / 2005
Em 27 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, diz respeito à proposta de renegociação de pagamento de despesas empenhadas e reconhecida pelo Tesouro Municipal, relativas ao exercício de 2004 e anteriores.

Tal medida se faz necessária, Senhor Presidente, para que possamos cumprir com os compromissos assumidos; zelando pelo nome e pela ordem das contas públicas, uma vez que estaremos promovendo a renegociação da dívida Municipal nos moldes estabelecidos pelo Estado de Minas Gerais.

Este Projeto não apresenta forma impositiva, ou seja, o credor não será obrigado a renegociar sua dívida, mas, se o quiser, terá a oportunidade para receber de modo célere e menos burocrático os créditos que possui no Município.

A intenção do Executivo é agir de modo transparente e responsável, oferecendo igualdade de condições a seus credores.

Assim sendo, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e seus ilustres pares, nossos protestos da mais cordial estima.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal